



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025.

Projeto <u>002/2025</u> na Sessão <u>Ordinária</u>
De <u>14/07/25</u> Por <u>08</u> votos favoráveis,
<u>03</u> contrários, <u>01</u> abstenções.
Taiobeiras/MG, <u>15</u> de <u>Julho</u> de <u>2025</u>
<u>PRESIDENTE</u>

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do art. 378 da Lei Complementar nº 012, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 378 [...]

II. distância mínima de 300m (trezentos metros) entre postos de combustíveis, contados de bomba abastecedora a bomba abastecedora admitida exceção apenas mediante apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV, aprovado pelo órgão competente e parecer técnico da secretaria de meio Ambiente e do setor de engenharia municipal;

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taiobeiras, 15 de Julho de 2025.

ALESSANDRO CORREA BRITO
Presidente

EDILSON BARBOSA DOS SANTOS
1º Secretário

Aprovado na Sessão Ordinária de 14/07/2025